

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 041/2025 - Inexigibilidade nº 011/2025

O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), senhor Gustavo Gomes Silva, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e considerando que:

1. DAS JUSTIFICATIVAS:

I. Da necessidade:

O curso representa não apenas o aprimoramento das competências técnicas e pedagógicas, mas também um investimento estratégico na melhoria contínua da nossa instituição de ensino, contribuindo diretamente para:

- O fortalecimento da qualidade acadêmica, por meio da capacitação constante do corpo docente;
- A inovação nos processos de ensino-aprendizagem, com a adoção de metodologias ativas e experiências reais aplicáveis em sala de aula;
- A aproximação entre universidade e mercado, promovendo uma formação mais aderente às demandas contemporâneas das profissões;
- A valorização e o desenvolvimento do capital humano, conforme previsto nas diretrizes institucionais de qualificação e valorização docente.

A constante atualização profissional é indispensável para assegurar a excelência acadêmica e manter o ensino superior alinhado às dinâmicas e exigências de um mercado em constante transformação.

O curso em questão proporcionará uma formação com foco em performance, análise de dados e estratégias digitais aplicadas.

II. Da Fundamentação:

A contratação direta se ampara no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação nos casos em que houver inviabilidade de competição, especialmente quando se tratar de fornecimento exclusivo de bens ou serviços.

A solução contratada atende integralmente às exigências normativas pertinentes, notadamente ao seguinte dispositivo:

Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição,

em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...] (**grifo nosso**)

A análise técnica e jurídica conduzida pelo Departamento Jurídico concluiu e opinou pelo prosseguimento regular da contratação direta por inexigibilidade.

Portanto, diante da fundamentação apresentada, restam plenamente atendidos os requisitos legais para a contratação direta por inexigibilidade, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, resguardando a legalidade, a legitimidade e a regularidade do ato administrativo.

III. Razão da Escolha da Contratada:

A escolha da empresa **ESPM – ASSOCIAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING** decorre da necessidade de promover a atualização técnico-pedagógica da docente, alinhando os conteúdos ministrados em sala de aula com as inovações mais recentes no campo do marketing digital e das tecnologias de Inteligência Artificial, garantindo integração plena e cumprimento das exigências legais.

Ademais, a **ESPM** é uma instituição de notória especialização, com reconhecimento nacional nas áreas de comunicação, marketing e inteligência de mercado

IV. Da Justificativa dos Preços:

Em atendimento ao disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de demonstrar a compatibilidade dos preços contratados com os praticados no mercado, certifica-se que o valor proposto se encontra em conformidade com os valores atualmente praticados pela **ESPM – Associação Escola Superior de Propaganda e Marketing**.

A referida compatibilidade foi verificada por meio de consulta direta ao site institucional da **ESPM**, realizada em 14 de julho de 2025, às 16h26min, no seguinte

endereço eletrônico: <https://www.espm.br/cursos/dynamic/marketing-de-conteudo-com-inteligencia-artificial>.

Dessa forma, considera-se o preço adequado ao valor de mercado, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação, conforme preceitua o art. 11 da referida Lei.

2. DA CONTRATADA:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING, inscrita no CNPJ: 61.825.675/0004-07.

Endereço: Endereço: Rua Guilherme Shell, 350 Bairro: Santo Antônio Cidade: Porto Alegre Estado: RS - CEP: 90640-040 Fone: 51 3218-1400

3. DO VALOR:

O preço foi obtido a partir da proposta oficial da própria ESPM, anexa ao processo, com base no valor divulgado no site institucional da prestadora:

Item		Especificação
Nome do Curso		INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA AO MARKETING DIGITAL
Instituição Ofertante		ESPM – Associação Escola Superior de Propaganda e Marketing
Modalidade		Curso de curta duração / Formação Continuada
Formato		Aulas síncronas (ao vivo) e atividades online
Carga Horária		12 horas
Período de Execução		21, 22, 23 e 24 de julho de 2025
Valor		R\$ 1.390,00 (pagamento à vista ou em até 10x R\$ 139,00 no cartão)

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária, devidamente aprovada e consignada no orçamento:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento

Ficha da despesa: 039

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O curso ocorrerá no período de 21, 22, 23 e 24 de julho de 2025, das 19h30 às 22h30, com carga horária total de 12 horas.

6. DA AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:

Diante do exposto, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a contratação direta, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é *CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA ASSOCIAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING (ESPM), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DA DOCENTE PROFA. GISELE MARIA SILVEIRA CONSTANTINO, POR MEIO DO CURSO “INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA AO MARKETING DIGITAL”*, observando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

Assis, 17 de julho de 2025.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2FBF-9029-9C99-36C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 17/07/2025 14:26:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/2FBF-9029-9C99-36C7>